



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

AUTÓGRAFO Nº 10/20, DE 18 DE MAIO DE 2020

Acrescenta dispositivo legal à Lei n.º 512, de 20 de dezembro de 2018 que “Institui o parcelamento e uso do solo do interior (zona núcleo) e da área do entorno (cinturão verde de proteção e zona de amortecimento) do Parque Municipal do Itiquira nos termos preconizados no parágrafo segundo do artigo 25 da Lei Federal n.º 9985 de 18 de julho de 2000, e dá outras providências”, na forma que especifica.

Projeto de Lei Ordinária nº 6/20, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 14 de maio de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica acrescentado Inciso IV ao § 1º do artigo 17 da Lei n.º 512, de 20 de dezembro de 2018 que “Institui o parcelamento e uso do solo do interior (zona núcleo) e da área do entorno (cinturão verde de proteção e zona de amortecimento) do Parque Municipal do Itiquira nos termos preconizados no parágrafo segundo do artigo 25 da Lei Federal n.º 9985 de 18 de julho de 2000, e dá outras providências”, na forma que especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17 – (...)**

**§1º (...)**

**I – (...)**

**II – (...)**

**III – (VETADO);**

**IV – as benfeitorias particulares terão que possuir no máximo 2(dois) pavimentos, por unidade territorial.**

**(...)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 18 de maio de 2020.

Γ

Presidente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO Nº 10/20, DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Secretário-Geral